



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

=LEI Nº 047 /93 =

"Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir área de terreno urbano e contém outras Providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor ALTAIR MOREIRA BASTOS, uma área de terreno medindo 15.50 Mts. de frente por 8.90 Mts. de fundos, 20.20 Mts. pelo lado esquerdo e 19.80 Mts, pelo lado direito, defletindo em um ângulo de 90º para a esquerda mais 2.00 mts, perfazendo um total de 268.80 Mts² (duzentos sessenta e oito metros e oitenta centímetros quadrados) localizada à rua Adolfo Moreira Bastos, na sede deste Município;

Art. 2º) - A área anteriormente descrita, destinar-se-á à construção da Policlínica Municipal, sendo fixado para a mesma valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros Reais).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 21 de setembro de 1.993

JOSÉ MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL